



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 60,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»

ASSINATURAS

	Ano
As três séries	Kz: 400 275,00
A 1.ª série	Kz: 236 250,00
A 2.ª série	Kz: 123 500,00
A 3.ª série	Kz: 95 700,00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Decreto executivo conjunto n.º 97/06:

Fixa os emolumentos a serem cobrados para a emissão do certificado de qualidade dos alimentos e produtos agro-silvo-pastoris.

Ministérios das Pescas, da Saúde e do Comércio

Decreto executivo conjunto n.º 98/06:

Estabelece a lista de espécies de pescado e de produtos de pesca que não podem ser colocados no mercado, por constituir uma ameaça a saúde dos consumidores.

Ministério das Pescas

Despacho n.º 328/06:

Determina que todas as empresas ou sociedades comerciais cujo objecto social contempla a realização de actividades de captura, criação de espécies aquáticas, processamento ou transformação de produtos da pesca e da aquicultura, extração ou refinação do sal e/ou comercialização grossista dos produtos de pesca, devem proceder o seu registo no Ministério das Pescas.

Ministério da Geologia e Minas

Decreto executivo n.º 99/06:

Extingue a Associação em Participação entre a ENDIAMA-E.P., Sunland Mining, Limitada e a Sentinal Finance, Limited. — Revoga o Decreto executivo n.º 41/05, de 28 de Março.

Decreto executivo n.º 100/06:

Extingue a Associação em Participação entre a ENDIAMA-E.P., Sunland Mining, Limitada e a Pusan Finance, Limited. — Revoga o Decreto executivo n.º 22/05, de 11 de Fevereiro.

Decreto executivo n.º 101/06:

Extingue a Associação em Participação entre a ENDIAMA-E.P., Sunland Mining, Limitada e a Sentinal Finance, Limited. — Revoga o Decreto executivo n.º 39/05, de 23 de Março.

Ministério dos Correios e Telecomunicações

Despacho n.º 329/06:

Constitui o júri para realização do concurso de ingresso e de promoção no quadro do Ministério dos Correios e Telecomunicações.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Decreto executivo conjunto n.º 97/06
de 10 de Julho

Através do Decreto executivo n.º 33/06, de 15 de Março, foi aprovado o Regulamento de Funcionamento do Laboratório Central do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Tendo em conta que os serviços a serem prestados pelo Laboratório Central do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, órgão de prestação de serviços que se ocupa do controlo de qualidade dos alimentos e produtos agro-silvo-pastoris devem ser remunerados pelos interessados para obtenção do certificado de qualidade;

Convindo fixar o valor dos emolumentos a serem cobrados para obtenção do certificado de qualidade;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 114.º, da Lei Constitucional, determina-se:

1. Os emolumentos a serem cobrados para a emissão do certificado de qualidade dos alimentos e produtos agro-silvo-pastoris, é fixado na tabela em anexo.

2. 60% das receitas resultantes da cobrança das taxas dão entrada na caixa única do Tesouro Nacional, através do Documento de Arrecadação de Receitas (DAR), sob rubrica emolumentos e taxas diversas.

3. 40% do valor das taxas cobradas reverterão ao Laboratório Central do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O presente decreto executivo conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2006.

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Moraes Júnior*.

O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Gilberto Buta Lutucuta*.

Tabela de preços de análises de produtos alimentares

N.º	Grupo	Valor
1	Águas engarrafadas	29 400,00
2	Alimentação infantil (em todas variedades)	33 600,00
3	Alimentos para regimes especiais (regimes e diabéticos)	33 600,00
4	Azeite e óleos (em todas variedades)	25 200,00
5	Azeitonas (em todas variedades)	25 200,00
6	Açúcar (em todas variedades)	25 200,00
7	Bebidas alcoólicas (em todas graduações)	33 600,00
8	Bebidas não alcoólicas (em todas variedades)	29 400,00
9	Cacau (em todas variedades)	25 200,00
10	Café (em todas variedades)	25 200,00
11	Caldos, consomes, sopa e cremes (em todas variedades)	33 600,00
12	Cereais (em todas variedades)	25 200,00
13	Chá (em todas variedades)	33 600,00
14	Rebuçados, chicletes, sugos e outros	25 200,00

N.º	Grupo	Valor
15	Carne (em todas variedades)	29 400,00
16	Chocolates (em todas variedades de elaboração)	25 200,00
17	Enlatados (em todas variedades)	33 600,00
18	Farinhas e sémolas (em todas variedades)	29 400,00
19	Fertilizantes (em todas variedades)	29 400,00
20	Frutas (em todas variedades)	25 200,00
21	Frutos secos (em todas variedades)	25 200,00
22	Gelados não lácteos (em todas variedades)	29 400,00
23	Gorduras comestíveis (em todas variedades)	25 200,00
24	Grão (em todas variedades)	25 200,00
25	Leite (em todas variedades)	29 400,00
26	Marmeladas, compotas e xarope (em todas variedades)	29 400,00
27	Massas alimentícias (em todas variedades)	25 200,00
28	Mel (em todas variedades)	29 400,00
29	Molhos em geral (em todas variedades)	33 600,00
30	Ovos e ovoprodutos (em todas preparações)	29 400,00
31	Pão e pães especiais (em todas variedades)	25 200,00
32	Pastelaria em geral (em todas variedades)	29 400,00
33	Pratos preparados (em todas variedades)	33 600,00
34	Pré-cozido (em todas variedades)	29 400,00
35	Produtos cárneos e derivados (em todas variedades)	29 400,00
36	Produtos lácteos (em todas variedades)	33 600,00
37	Sal e samuca (em todas variedades)	29 400,00
38	Semi-conservas (em todas variedades)	33 600,00
39	Snacks (em todas variedades)	29 400,00
40	Verduras e hortaliças (em todas variedades)	25 200,00
41	Vinagres (em todas variedades)	25 200,00
42	Sumos em geral (em todas variedades)	29 400,00
43	Águas no geral	14 280,00
44	Plantas no geral	18 060,00
45	Rafes e tubérculos no geral	3 780,00
46	Forragens, bagaços palha e ração	19 740,00
47	Solos no geral	58 380,00
48	Aduos e correctivos no geral	92 400,00
49	Homologação de pesticidas	168 000,00
50	Outros trabalhos	34 944,00

Nota: qualquer produto não mencionado será anexado ao grupo correspondente.

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Moraes Júnior*.

O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Gilberto Buta Lutucuta*.

